



PROCESSO

Nº	1212
DATA	18/03/2026

NOME: A Coordenação Administrativa

ASSUNTO: Solicitação de terceiro termo aditivo de
suprimento de contrato inicial nº 003/2024, Chamada
Pública nº 006/2024 de Processo Administrativo
nº 049/1/2024, para atender as necessidades da Rede
Municipal de Saúde de Coxias - MA.



Processo	01
Matrícula	1212
	1

OFÍCIO N°76/2026 - SMS.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Em 18 de março de 2026

Setor de Marcação

Município de Caxias

Processo 1212

18:03:26

Marcação

Processo 1212


Agente

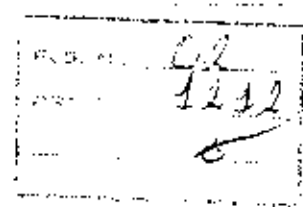
MAE ZANE

Assunto: Solicitação do terceiro termo aditivo de prorrogação do contrato inicial n° 003/2021, Chamada Pública n° 006/2021 do Processo Administrativo n° 0491/2021, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para o segundo termo aditivo de prorrogação do contrato inicial n° 00832021, Chamada Pública n° 006/2021, Processo Administrativo n° 491/2021, por igual período, contados a partir de sua assinatura, conforme Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93, da empresa **CRUZ E GUIMARÃES**, referente à execução pela CONTRATADA, de **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLINICOS**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob regime de credenciamento, num teto financeiro de até **R\$.: 323.464,80** (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) anual, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito na Chamada Pública n° 006/2021.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.
Decreto n° 04/2025



TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

O Contrato nº 003, Chamada Pública nº 006/2021, Processo Administrativo nº 491/2021, tem como objeto a Contratação de Clínicas filantrópicas e/ou privadas especializadas nas ações de promoção de saúde, para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínicos, conforme descrição na Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, para a complementação do Sistema Único de Saúde - SUS, referente à **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLINICOS**, de forma complementar ao SUS.


A solicitação do segundo termo aditivo de prorrogação do Contrato Inicial nº003/CP/006/2021 por igual período, justifica-se, devido os serviços serem de total importância para os usuários da rede pública de saúde do município. A continuidade na prestação dos serviços se faz viável, uma vez que, se trata de serviços essenciais para o bom funcionamento da saúde pública, haja vista que vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados.

Com o presente aditivo o município não ficará sem prestador de serviços para os exames referidos, dessa forma, os usuários não serão prejudicados na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde. Vale ressaltar, que serão mantidos os preços especificados pela tabela do SUS, durante a vigência do presente termo.

Sob o ponto de vista legal, o art. 106, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Com a nova lei de licitação prevê no artigo 106 a renovação de prazo para serviços e fornecimentos continuados. Logo sua prorrogação, estará amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Caxias - MA, 18 de março de 2026.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.
Decreto nº 04/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº 03
PROC. Nº 1043
1

FLS. 1854
COP 1854
UP

FLS. Nº 03
PROC. Nº 1212

CONTRATO Nº 003 CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0491/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CRUZ E GUIMARÃES LTDA

Por este Contrato de Direito Público, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS**, situada à Rua Aarão Reis, nº. 777, Centro, Caxias - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.239.491/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-88 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CRUZ E GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.164/0001-04 situada à Travessa Cristiano Gonçalves, 1664, L. 05, Bairro: Volta Redonda, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Sra. Patrícia Castelo Guimarães, portadora da Cédula de Identidade nº 1175636999 SSP/MA, CPF nº 329.898.303-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.566/93 e alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Seleção e possível contratação de entidade filantrópicas e/ou privadas especializadas em ações de promoção e prevenção de saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos, conforme o especificado pela "Tabela Unificada de Procedimentos - SUS", para complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA, nos termos e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

§ 1º - A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela **CONTRATADA** dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo, constante na Primeira Cláusula, e respeitando a lista de procedimentos conforme tabela (vide anexo I).

§ 2º - Havendo no decorrer da validade deste contrato, a necessidade de demandar procedimentos não inclusos na tabela constante no anexo I, fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento do mesmo, desde que seja aceito pela **CONTRATADA**, sem que haja aumento do teto financeiro máximo. Tal necessidade visa, em caráter excepcional, o atendimento de casos que requeiram um cuidado especial, a ser definido pelo médico regulador.

§ 3º - Havendo necessidade e se as condições técnicas e operacionais da **CONTRATADA** corresponder às exigências do Poder Público, mediante termo aditivo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde.

OBJETO DO VALOR CONTRATUAL

Pela a execução, do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 323.464,80 (trezentos e vinte três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), em estrita observância ao conteúdo e especificado na documentação levada a efeito pela Chamada Pública nº.006/2021, edital publicado no dia 08 de setembro de 2021, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme consta do processo administrativo nº.0491/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.566, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

ITEM	CÓDIGO SIS/SUS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	
				V.UNIT	V.TOTAL
353	030202001 2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	1680	6,35	10.668,00
355	030202003 9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	1200	6,35	7.620,00
359	030204002 1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÃO SISTÊMICA	480	4,67	2.241,60
362	030204005 6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	480	4,67	2.241,60
363	030205001	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM	18000	6,35	114.300,00

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPJ Nº. 09.239.491/0001-00
CEP: 65.605-020 - Fone: (99)3521-4633
Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 04
PROC. No. 1211

FLS. No. 04
PROC. No. 1043
1

FLS. 1355
10/12

	9	PACIENTE NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS			
364	030205002 7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	12000	4,67	56.040,00
365	030205003 5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULOS ESQUELÉTICAS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1440	6,35	9.144,00
366	030206001 4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	480	4,67	2.241,60
367	030206002 2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	12000	6,35	76.200,00
368	030206003 0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	7200	4,67	33.624,00
369	030206004 9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	480	6,35	3.048,00
370	030206005 7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	960	6,35	6.096,00

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela empresa CRUZ E GUIMARÃES LTDA, com nome de fantasia FISIOTRAP situada à Travessa Cristino Gonçalves, 1654, L 05, Bairro: Volta Redonda, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, sob a responsabilidade Técnica do Sra. Patrícia Castelo Guimarães, portadora do CPF nº 329.698.303-10, FISIOTERAPEUTA, CREGITO: 21073-F.

§ 1º - A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

§ 2º - A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico Responsável) também é comunicada à CONTRATANTE bem como do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços decorrentes de contrato celebrado, em separado, com a CONTRATANTE.

§ 1º - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

- 1 - o membro do seu corpo clínico;
- 2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

§ 2º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA ainda se obriga a:

F.S. N.º	05	F.S. N.º	05
PROC. N.º	1043		1216
	1	CCF	1536
		ELS	40

- a) Entregar na Supervisão de Controle e Avaliação os resultados dos exames de apoio ao diagnóstico e tratamento realizados, para posterior distribuição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias;
- b) A entrega da produção, para posterior faturamento, deverá respeitar o prazo máximo de 3 (três) meses, verificados a partir da data da autorização da Central de Regulação;
- c) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- d) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, excetuando os casos autorizados pelo CONEP – Comitê Nacional de Ética e Pesquisa;
- e) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- f) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- g) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- h) Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- i) Prestar os serviços na forma ajustada;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- k) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- n) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- o) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- p) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q) Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- r) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- s) Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos procedimentos quanto na divulgação dos seus resultados;
- t) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- u) Manter em arquivo as requisições autorizadas e respectivos laudos por um período de cinco anos;
- v) Manter sempre atualizada as informações relativas ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para um efetivo controle dos serviços ofertados e planejamento de decisões futuras;
- w) Ser submetido ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNAAS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das estruturas, processos e resultados relacionados ao risco, acesso e satisfação dos cidadãos frente aos serviços públicos de saúde na busca da resolubidade e qualidade, estando o mesmo sujeito as penalidades com prazo para correção de acordo com o risco ou qualidade, como prevê o programa;
- x) Garantir o acesso dos conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde – CMS aos estabelecimentos desde que devidamente identificados, com prévia comunicação e concordância da CONTRATADA com relação a data e horário.

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente, constantes da proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido esta como preço justo e suficiente para a total execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F.S. No. 06
PROC. No. 1043
7

CC 1857
FLS. 1857
06

do presente objeto, tendo como valor limite o estipulado no teto financeiro global, equivalente a R\$ 323.004,00 (trezentos e vinte três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único - A revisão da Tabela SIA/SUS, por quem lhe compete tal tarefa, independe de Termos Aditivos, devendo, no entanto, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, onde deverá estar inserido, necessariamente, o processo inicial e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 30 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 02 Receita de Impostos e Transferências

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil após o repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente à competência do mês da prestação de serviços, mediante apresentação do instrumento de faturamento, constando os procedimentos agendados, realizados e confirmados pela Central de Regulação, contendo especificações detalhadas por procedimento, para a devida conferência.

Parágrafo Único - O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS/CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- e) Cópia do presente Contrato.

À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
CEP: 66.606-020 - Fone: (98)3521-4633
Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº 07
 PROC. Nº 1043

CCP 1858
 FLS. 01

PROCO. 12

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

A fiscalização ficará sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir de data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações da lei. A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

O Termo de Prorrogação contratual será acompanhado do Novo Termo de Vistoria, realizado com o intuito de verificar a manutenção das condições locais anteriormente contratadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caxias (MA), 23 de março de 2023.

Secretária Municipal de Saúde
 Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
 CONTRATANTE

Patricia Castelo Guimarães
 Sra. Patrícia Castelo Guimarães
 CRUZ E GUIMARÃES LTDA
 CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FOLHA	C. S.
PROJ.	1232
	6

FLS.	23
------	----

██████████ Nº 003 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2024
██████████ LEI Nº 8.866, DE 21 DE JUNHO DE 1993
██████████ ADITIVO DE VIGENCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA CRUZ E GUIMARÃES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133822016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA: CRUZ E GUIMARÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.164/0001-04 situada à Travessa Cristiano Gonçalves, 1654, L 05, Bairro: Volta Redonda, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão

REPRESENTANTE: Sra. Patrícia Castelo Guimarães, portadora da Cédula de Identidade nº 055736272015-8 SSPMA, CPF nº 175.429.603-34

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência dos serviços de contratação de entidade filantrópicas e/ou privadas especializadas em ações de promoção e prevenção de saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos, conforme o especificado pela "Tabela Unificada de Procedimentos - SUS", para complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA, CONFORME previsão na cláusula décima sexta do Contrato Inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

NUM. DO PROCESSO	09
DATA	23/03
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

FLS.	27
	<i>[Handwritten Mark]</i>

Caxias - MA, em 22 de março de 2024

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

[Handwritten Signature]
Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
CRUZ E GUIMARÃES LTDA
Sra Patrícia Castelo Guimarães
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas n° 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o n°. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº 46
122

FLS. 25
A

██████████ 1º TERMO ADITIVO DO Nº 003 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2024

██████████ MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.239.491/0001-00, SITUADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 23, CENTRO, CENTRO DE CULTURA JOSÉ SARNEY, CAXIAS- MA, E A EMPRESA CRUZ E GUIMARÃES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.995.164/0001-04.

██████████ CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA, CONFORME PREVISÃO NA CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

██████████ LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

██████████ INICIO: 25/03/2024 - TÉRMINO: 25/03/2025

██████████ - 02.17.10.302.0058.2314.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

██████████ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-88, E O SRA. PATRÍCIA CASTELO GUIMARÃES, PORTADORA DO - CPF Nº 175.429.603-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA CRUZ E GUIMARÃES LTDA, CAXIAS - MA, 25/03/2024.



FLS. Nº. 42
PROC. Nº. 442
0 1 1




PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 22 de maio de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICIA CASTELO GUIMARAES
Data: 22/05/2025 13:07:15-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

CRUZ E GUIMARAES LTDA

Patricia Castelo Guimarães
CONTRATADO



P.S. Nº 13
PROCESSO 01116/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01116/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA CRUZ E GUIMARÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.164/0001-04

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INICIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

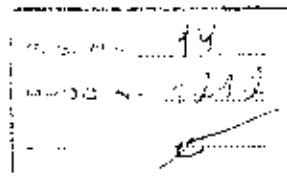
SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713.20, E A SRA. PATRÍCIA CASTELO GUIMARÃES - CPF Nº 175.429.603-34. REPRESENTANTE DA EMPRESA CRUZ E GUIMARÃES LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.



FISIOTRAT

CRUZ E GUIMARÃES LTDA

CNPJ: 00995164/0001-04



Ofício nº 01/26

Caxias (MA), 13 de março de 2026


À Secretaria de Saúde de Caxias (MA)

Sr. Ângelo Augusto de Assunção Costa Couto

Vimos por meio deste, manifestar interesse para renovação do terceiro aditivo de prorrogação de prazo, do contrato nº003 da empresa Cruz e Guimarães Ltda, situada à Tv. Cristino Gonçalves, 1654, Volta Redonda, Caxias (MA), empresa prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos de fisioterapia para atender a necessidade das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias (MA).

Por oportuno, informamos que o contrato de prestação de serviços não sofrerá alterações contratuais.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
PATRICIA CASTELO GUIMARAES
CPF: 18.011.0036-09/138-0300
Verifique em: <https://validar.dig.gov.br>

Patricia Castelo Guimarães

FLS. Nº	15
ARCC Nº	1212
	<i>[assinatura]</i>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRUZ E GUIMARAES LTDA
CNPJ: 00.995.164/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:46:13 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **9151.8675.E3D7.0046**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº	16
Processo nº	1212



POWVA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRUZ E GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.995.164/0001-04
Certidão nº: 74821085/2025
Expedição: 03/12/2025, às 21:48:40
Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRUZ E GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.995.164/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, conliver força executiva.

FLS. Nº	47
MOC. Nº	1212
	<i>[assinatura]</i>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.995.164/0001-04
Razão Social: CRUZ E GUIMARAES LTDA
Endereço: TV CRISTINO GONCALVES 1654 LOJA 05 / VOLTA REDONDA / CAXIAS / MA / 65606-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030609500081657548

Informação obtida em 18/03/2026 10:38:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLS. Nº 13
 Nº 222



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 GOVERNO DE CAXIAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0003225

Informações do Contribuinte

COD. CONTRIBUINTE: 180179 NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOC. ALT): **CRUZ E GUIMARAES LTDA-ME** CPF/CNPJ: 00.995.164/0001-04

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO: **TRAVESSA CRISTINO GONÇALVES** Nº. 1654 Nº DO CEP: 0 BA. 3RD: **VOLTA REDONDA**
 MUNICÍPIO: **CAXIAS** UF: **MA** ESTADO: **MA** ARTD. / SALA:

NOME DO REQUERENTE: **CRUZ E GUIMARAES LTDA-ME** Nº. DOCUMENTO: 00.995.164/0001-04 OBSERVAÇÕES: CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:



FINALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 18/03/2026

Data de Validade: 16/06/2026

A prefeitura do **Município de Caxias - MA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br> Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br> Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

CAXIAS (MA), 18 de MARÇO de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº.	19
Proc. Nº.	1212
Rubrica	

H: *Castro Alves*

para providencia

Ma - 10/11

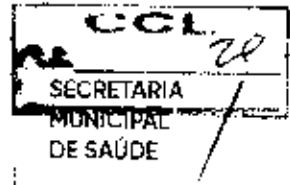
18/03/2026

Agente de Saúde

1212



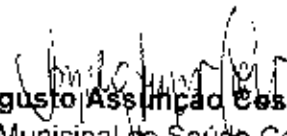
PREFEITURA DE
CAXIAS
Ver aqui é bom demais!



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 1212/2026 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA) 25 de março de 2026.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2026



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1212/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, UPA, CER E CEAMI


Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 2.730.000,00

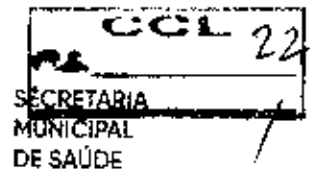
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 25/03/2026


Divanildo da Silva Alves
CPF: 350.753.763-04
Contador - CRC: P1006181/O-4
Matrícula: 25969-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1212/2026

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão de Contratação

Caxias - MA

Senhor Presidente,


Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº 1212/2026.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias-MA, 25 de março de 2026.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.
Decreto nº 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.500-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

CCL 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GOVERNO DE CAXIAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 8003225

Informações do Contribuinte

COD. CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL / RAZÃO SOCIAL

CODIGO

180179

CRUZ E GUIMARAES LTDA-ME

00.995.164/0001-04

Endereço do Contribuinte

LOGADOURO

NUMERO

1554

0

BARRIO

VOLTA REDONDA

MUNICIPIO

CAXIAS

UF

MA

APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE

Nº. DOCUMENTO

OBSERVAÇÕES

CODIGO DE VALIDAÇÃO

CRUZ E GUIMARAES LTDA-ME

00.995.164/0001-04



FINALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 18/03/2026

Data de Validade: 16/06/2026

A prefeitura do **Município de Caxias - MA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL** não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser **VALIDADA** no site <http://www.prefeituramoderna.com.br> Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser **VALIDADA** no site <http://www.prefeituramoderna.com.br> Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

CAXIAS (MA), 18 de MARÇO de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CRUZ E GUIMARAES LTDA**
CNPJ: **08.995.164/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

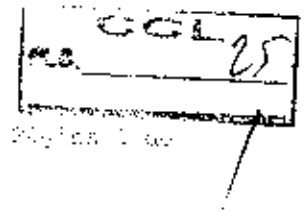
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:46:13 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Valida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **9151.8675.E3D7.0046**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
BRASÍLIA - DF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRUZ E GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.995.164/0001-04
Certidão nº: 74821085/2025
Expedição: 03/12/2025, às 21:48:40
Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRUZ E GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.995.164/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.410/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 26

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO Nº 003 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2026

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGENCIA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA **CRUZ E GUIMARÃES LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA CRUZ E GUIMARÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.164/0001-04 situada à Travessa Cristino Gonçalves, 1654, L 05, Bairro: Volta Redonda, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão

REPRESENTANTE: Sra. Patrícia Castelo Guimarães, portadora da Cédula de Identidade nº 055736272015-8 SSP/MA, CPF nº 175.429.603-34

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência dos serviços de contratação de entidade filantrópicas e/ou privadas especializadas em ações de promoção e prevenção de saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos, conforme o especificado pela “**Tabela Unificada de Procedimentos - SUS**”, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, CONFORME previsão na cláusula décima sexta do Contrato Inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

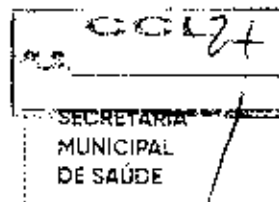
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• 04.02.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA



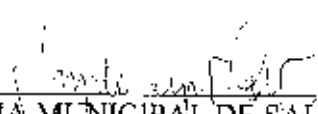
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 26 de Março de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
CONTRATANTE

Doc. assinado eletronicamente

PATRICIA CASTELO GUIMARÃES

Data: 26/03/2025 13:55:03 -0200

Verificar em <https://www.tce.ma.gov.br>


Secretaria Municipal de Saúde de Caxias - MA
Documento nº 0024/2026

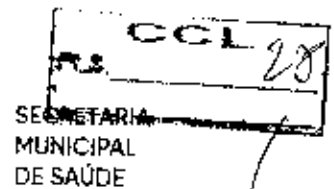
CRUZ E GUIMARÃES LTDA
Patricia Castelo Guimarães
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: secretaria.saudecxs@gmail.com



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE – 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO Nº 003 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2026
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGENCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **CRUZ E GUIMARÃES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.995.164/0001-04**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA, CONFORME PREVISÃO NA CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: INICIO: 26/03/2026 TÉRMINO: 26/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.02.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PELA CONTRATADA: SRA SRA. PATRÍCIA CASTELO GUIMARÃES, REPRESENTANTE DA EMPRESA **CRUZ E GUIMARÃES LTDA, CAXIAS-MA, 26 DE MARÇO DE 2026.**